



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES**, sob o regime Jurídico de Direito Administrativo Lei Municipal n.º 3.972, de 15 de dezembro de 2009 (Reorganização e Adequação do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município) e suas alterações, de acordo com a distribuição de Vagas e nível de escolaridade especificados no **Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 01/2019**, instituída pela **Portaria n.º 892, de 25 de setembro de 2019**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à **contratação Temporária Docente**, mencionadas na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente Vagas e das que vagarem, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

1.1.1. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, obedecendo à ordem de classificação final.

1.2. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.2.1. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**.

1.2.2. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial do Município de Jaboticabal**.

1.3. As Atribuições Básicas das Funções em Processo Seletivo são descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.4. Os salários constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa salarial de cada Função Temporária, em vigência.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.6. Os códigos das Funções, as Funções, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Salário Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00</b>					
301	<b>PROFESSOR DE CRECHE</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Curso Normal em nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil.	<b>R\$ 2.299,25</b> 40 Horas Semanais
302	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Curso Normal em nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos anos/séries iniciais da Educação Fundamental.	<b>R\$18,32 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
303	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	<b>R\$21,26 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>					
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00</b>					
304	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	<b>R\$21,26 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
305	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no CREF.	<b>R\$21,26 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
306	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	<b>R\$21,26 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
307	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	<b>R\$21,26 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
308	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	<b>R\$21,26 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
309	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	<b>R\$21,26 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.
310	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA</b>	Conforme subitem 1.1.1, do Capítulo I, do Edital.	Conforme estabelecido no Capítulo IV, do Edital.	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	<b>R\$21,26 Hora/Aula</b> Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência;

(\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004.

(\*\*\*) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da matrícula para início do Curso de Formação Inicial, bem como para a Convocação, que antecede a nomeação.

1.7. Os documentos comprobatórios para as Funções que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. A contratação dar-se-á sob o regime jurídico de direito administrativo, por prazo determinado.

## II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação;

2.1.5. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função Temporária, conforme o especificado na **Tabela I –**

**Capítulo I**, deste Edital;

**2.1.8.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a Contratação;

**2.1.9.** Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir Cargo ou Emprego Público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

**2.1.10.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, mediante apresentação de declaração ou outro documento nesse sentido;

**2.1.11.** Poderá haver acúmulo de cargo, emprego e funções do quadro do magistério municipal de Jaboticabal, conforme permitido pelo Artigo 41, da Lei Municipal nº. 3.972, de 15 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal 4.954, de 10 de dezembro de 2018;

**2.1.12.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**; e

**2.1.13.** Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados as Funções acumuláveis na forma da referida Constituição.

**2.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### III – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **01 a 31 de outubro de 2019**, iniciando-se às **10h00 do dia 01 de outubro de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 31 de outubro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação na Função, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período **01 a 31 de outubro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **01 de novembro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Das Disposições Preliminares**, do **Capítulo I**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00 do dia 31 de outubro de 2019**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00 do dia 01 de novembro de 2019**.

**3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para até 02 (duas) Funções docente**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e disponível no **Capítulo VI**, deste Edital:

<b>DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>08/12/2019 (MANHÃ)</b>	<b>301 – PROFESSOR DE CRECHE 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA</b>
<b>08/12/2019 (TARDE)</b>	<b>302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS</b>

**3.2.3.** Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

**3.2.4.** Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.2.4.1.** Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **01 a 31 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **01 de novembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

**3.7.1.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição (**01 a 31 de outubro de 2019**), não terá a prova especial e/ou à condição especial providenciada seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** As solicitações de Condição Especial se postadas **após o dia 01 de novembro de 2019**, serão indeferidas.

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado (Tribunal do Júri) no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado, identificando a Comarca.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, até o dia **01 de novembro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **suas alíneas** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de Função de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.6**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a **Função de interesse** está correta;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

**3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

**3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.23.** A partir do dia **14 de novembro de 2019**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)** as inscrições Deferidas ou Indeferidas e Homologadas.

**3.23.1.** Contra o Indeferimento e Homologação das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, na data provável de **18 e 19 de novembro de 2019**.

**3.24.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas e Títulos**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**.

## **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Nos termos dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**4.1.1.** O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**4.1.2.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**4.1.3.** Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Funções providas.

**4.1.4. Tendo em vista o número exíguo de vagas para cada Função descrita na Tabela I, item 1.6 do presente Edital, não há reserva de vagas para Pessoa com Deficiência no presente momento.**

**4.2.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme **item 4.1 e seus subitens**, deste Edital.

**4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009”.

**4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

**4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**4.4.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com a Função pretendida.

**4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função, será realizada pelo Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das atividades inerentes à Função pretendida.

**4.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**4.5.2.** O Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** emitirá parecer observando:

**a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais a Função a desempenhar;

**c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

**e)** o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função a ser desempenhada, será desclassificado.

**4.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

**4.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**4.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor).

**4.8.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

**4.9.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**4.10.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá encaminhar, até o dia **01 de novembro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: “**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: LAUDO MÉDICO**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, a documentação e solicitação a seguir:

**a)** cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, (**31 de outubro de 2019**), assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Opção de Função; e

**b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor).

**4.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido (**01 de novembro de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 4.10 e suas alíneas**, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.12. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

4.12.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.

4.14. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação da Função.

## V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – PROFESSOR DE CRECHE 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.	

5.2. As **Provas Objetivas**, para todas as Funções, serão de caráter **eliminatório** e **classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. A **Prova de Títulos**, para todas as Funções, será de **caráter classificatório**, a ser apresentada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE TÍTULOS

6.1. As **Provas Objetivas** e a **entrega dos documentos de Títulos**, para todas as Funções em Processo Seletivo, serão realizadas na cidade de **Jaboticabal/SP**, na data prevista de **08 de dezembro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** ([www.jaboticabal.sp.gov.br](http://www.jaboticabal.sp.gov.br)), conforme tabela a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA OBJETIVA / PERÍODO	FUNÇÃO
<b>08/12/2019</b> <b>(MANHÃ)</b>	301 – PROFESSOR DE CRECHE 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA
<b>08/12/2019</b> <b>(TARDE)</b>	302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

**6.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Jaboticabal/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**6.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**.

**6.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

**6.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

**6.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome e/ou da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

**6.2.2.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**6.2.3.** Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração de Função.

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

**b) original** de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/1997); e

**c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.**

**6.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

**6.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**6.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**6.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Processo Seletivo nos termos do **subitem 6.12.6**.

**6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**6.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário.

**6.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**6.5.2.** Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

- 6.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.
- 6.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 6.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato está portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 6.7.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- 6.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- 6.9. Quanto às Provas Objetivas:**
- 6.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- 6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10.** A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas**.
- 6.10.1.** Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora do início das mesmas**.
- 6.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
- 6.10.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 6.10.4.** **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**
- 6.11.** As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 6.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
- 6.12.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.
- 6.12.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea **“b”**, deste Capítulo.
- 6.12.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- 6.12.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

- 6.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 6.12.6.** For surpreendido portando e/ou tiver em funcionamento qualquer tipo de equipamento eletrônico (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares e/ou fones de ouvido.
- 6.12.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas.
- 6.12.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da Prova.
- 6.12.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.12.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.12.11.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 6.12.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 6.12.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.12.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 6.12.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
- 6.13.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 6.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenadores responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 6.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.18.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP – Edital Nº 01/2019 – Ref.: AMAMENTAÇÃO”**.
- 6.18.1.** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 6.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 6.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 6.18.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.18.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 6.20.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.
- 6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**6.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**6.23.** Os **Gabaritos das Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **09 de dezembro de 2019 – após às 14h00**.

**6.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.

**6.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**6.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

## **VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**7.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o **Escore Bruto**.

**7.3.** O **Escore Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**7.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**7.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**7.5.** A Prova Objetiva será de **Múltipla Escolha** e de caráter **eliminatório**, conforme item **7.4**.

**7.6.** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não obter a pontuação mínima estabelecida no item **7.4**.

## **VIII – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS**

**8.1.** A **Prova de Títulos** será aplicada aos candidatos inscritos em todas as Funções e **habilitados na Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

**8.2.** Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DO PORTÃO, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**, ou seja, na data provável de **08 de dezembro de 2019**.

**8.2.1.** Os **locais e horários** serão comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**.

**8.2.2.** Após a data e momento de entrega da documentação de Títulos especificada no **item 8.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

**8.2.3.** A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo, tão somente por esse motivo.

**8.2.4.** Os documentos entregues não serão conferidos pelos Fiscais da Sala, devendo os documentos serem entregues em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

**8.2.5. O CANDIDATO INSCRITO EM MAIS DE UMA FUNÇÃO DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA CADA FUNÇÃO A QUE CONCORRE, EM ENVELOPES SEPARADOS, CONFORME HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA CORRESPONDENTE.**

**8.3.** Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

**ENVELOPE LACRADO**, contendo, na sua parte externa, o nome do Processo Seletivo, o nome do candidato, o número de inscrição, a **FUNÇÃO** para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III, DESTE EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**8.4.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por **Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados** e outros documentos de **Conclusão de Curso**, expedidos por **Instituição Oficial ou reconhecida**, em papel timbrado, e deverão conter **carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e acompanhados do respectivo histórico escolar**.

**8.4.1.** Os documentos do **item 8.4**, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

**8.4.1.1.** Os documentos que não forem entregues em conformidade com o **item 8.4** e seu subitem **8.4.1**, não serão pontuados.

**8.4.2.** Os documentos relacionados nos **itens 8.4 e 8.9**, expedidos em **língua estrangeira**, deverão **vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada)**.

**8.4.3.** Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**8.5.** É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

**8.6.** Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 8.2**, deste Capítulo, bem como Títulos que não constem da tabela apresentada no **item 8.9**.

**8.7.** A pontuação da documentação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, à pontuação referente aos Títulos da Tabela de Títulos**.

**8.7.1.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**8.8.** A Avaliação da Pontuação da **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório**.

**8.9.** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

**TABELA DE TÍTULOS**

<b>PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
<b>a) Título de Doutor na área da Educação</b> , obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluído <b>até a data da apresentação dos Títulos</b> .	<b>2,5</b> (dois pontos e meio)	<b>2,5</b> (dois pontos e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de Curso e obtenção do Título de <b>Doutorado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
<b>b) Título de Mestre na área da Educação</b> , obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluído <b>até a data da apresentação dos Títulos</b> .	<b>1,5</b> (um ponto e meio)	<b>1,5</b> (um ponto e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de Curso e obtenção do Título de <b>Mestrado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
<b>c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da Educação</b> , realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída <b>até a data de apresentação dos Títulos</b> .	<b>0,5</b> (meio ponto) por Especialização	<b>1,0</b> (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de <b>Pós-Graduação</b> , indicando o número de horas e período de realização do curso de <b>Especialização</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
	<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b> (cinco pontos)	

**8.10. NÃO SERÁ COMPUTADO COMO DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS O CURSO QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

**8.11.** Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/Documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

**8.12.** Cada Título será considerado uma única vez.

**8.13.** O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício da Função não serão computados como Títulos.

**8.14.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Processo Seletivo.

**8.15.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

**8.16.** Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidos e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

**8.17.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de classificação.

**8.18.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos, observado o **item 8.7.**, será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

**8.19.** A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

**8.20.** Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva de acordo com os **itens 7.4 e 7.5**, do **Capítulo VII – Do Julgamento da Prova Objetiva** deste Edital, terão seus Títulos pertinentes às Funções para o qual está concorrendo avaliados.

**8.21.** Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital.

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**, acrescido da soma dos títulos apresentados pelo candidato.

9.1.1. O candidato “não habilitado na prova objetiva” conforme item 7.4 do **Capítulo VII – Do Julgamento da Prova Objetiva** deste Edital será desclassificado do Processo Seletivo, e não terá a análise na prova de títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Função.

9.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

9.4. O Resultado Final do Processo Seletivo, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** ([www.jaboticabal.sp.gov.br](http://www.jaboticabal.sp.gov.br)).

9.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

9.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

9.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

9.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**;

9.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática/Raciocínio Lógico**;

9.5.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

9.5.7. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

9.6. A classificação no presente processo seletivo para contratação temporária docente, não gera o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade para as situações que autorizam a contratação temporária.

## X – DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da:

- a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- b) aplicação das **Provas Objetivas e de Títulos**;
- c) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e
- d) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos**.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 10.1**.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

10.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

10.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 10.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

**10.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente; e

**10.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.

**10.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

**10.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos sites **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**.

**10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**.

**11.1.1.** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação.

**11.1.2.** A contratação dar-se-á por prazo determinado e sob o regime jurídico de direito administrativo.

**11.1.3.** A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente processo seletivo, em sintonia a rotatividade da lista classificatória final, retornando ao primeiro classificado tão somente após a convocação de todos os candidatos classificados, a critério da administração pública.

**11.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**11.2.1.** A convocação de que trata o **item 11.2** será realizada por meio de telegrama ou outro modo que garanta que o candidato tenha sido convocado pessoalmente, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

**11.3.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.

**11.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.2**, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos no telegrama enviado, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**b)** Certidão de Casamento (se casado);

**c)** Título de Eleitor;

**d)** Comprovantes de votação na última eleição;

**e)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

**f)** Cédula de Identidade (RG ou RNE);

**g)** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**h)** Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;

**i)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**j)** Requerimento de Acumulação de Função Pública (se houver);

**k)** Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;

**l)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se houver);

**m)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);

**n)** Comprovante de endereço; e

**o)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original).

**p)** comprovação dos documentos mencionados nos itens **2.1.7.** a **2.1.12.** deste Edital.

**11.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**11.5.1.** As decisões do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

**11.5.1.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

**11.6.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.

**11.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da Vaga.

**11.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **subitem 11.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no telegrama enviado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama.

**11.7.2.** Os candidatos após terem atendido o **subitem 11.2.1**, deverão atender às datas fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Processo Seletivo e demais documentos requeridos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, para fins de contratação.

**11.7.3.** O não cumprimento dos **subitens 11.2.1** e **11.7.2**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**11.8.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados para contratação temporária serão contratados sob o regime jurídico de direito administrativo, no qual o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**.

**11.9.** Se houver alteração na estrutura de Funções e salários do Quadro Funcional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para as Funções contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

**11.10.** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial do Município de Jaboticabal**, podendo o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

**12.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 12.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**12.1.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.**

**12.2.** Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

**12.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)** e no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** bem como no **Diário Oficial do Município de Jaboticabal**.

**12.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**12.5.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.

**12.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**.

**12.8.** Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial do Município de Jaboticabal**.

**12.8.1.** A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente processo seletivo, em sintonia a rotatividade da lista classificatória final, retornando ao primeiro classificado tão somente após a convocação de todos os candidatos classificados, a critério da administração pública.

**12.8.2.** O docente candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer quando convocado e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à contratação, será tido como desistente, seguindo-se a ordem de classificação para fins de contratação, só podendo voltar a concorrer a contratação, quando a lista de classificação estiver esgotada e, eventualmente vier a ser retomada consoante item **12.8.1.**, recomeçando pela convocação dos candidatos melhores classificados.

**12.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

**12.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.11.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

**12.12.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da publicação do Editais de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogados por mais 01 (um) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**.

**Jaboticabal/SP, 27 de setembro de 2019.**

**JOSÉ CARLOS HORI**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**

# ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>301 – PROFESSOR DE CRECHE</b>	<p>Docência na educação infantil, modalidade de creche; Conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição e o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola; Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição; Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas; Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição; Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços; Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Manter rigorosamente a higiene pessoal; Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia; Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas; Higienizar as mãos e rosto dos bebês; Trocar fraldas e roupas dos bebês; Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia; Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas; Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; Administrar medicamentos apenas sob prescrição médica; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança; Realizar a higienização dos brinquedos; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p>
<b>302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>	<p>Atuar na docência na educação infantil, modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e na educação especial; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.</p>
<b>303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE</b>	<p>Atuar na docência dos anos finais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.</p>
<b>304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS</b>	
<b>305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA</b>	
<b>307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA</b>	
<b>308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS</b>	
<b>309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
<b>310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA</b>	

## ANEXO II

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- 301 – PROFESSOR DE CRECHE,**
- 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,**
- 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE,**
- 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS,**
- 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA,**
- 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA,**
- 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA,**
- 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS,**
- 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA E**
- 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

### MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

### LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. LEI N.º 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA. BRASIL. LEI N.º 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP n.º 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB N.º 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB n.º 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP n.º 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Disponível em: \. Acesso em: 18 jul. 2013.6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papyrus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. 16 CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. ed., São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: < <http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html>> Acesso em 03 jul.2013. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

**301 – PROFESSOR DE CRECHE**

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB,2012. BARBOSA, Ana Mae. “Arte-Educação no Brasil”. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. “Psicomotricidade: educação e reeducação”. Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. “A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância”. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. “Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você!”. R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. “Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil”. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. “Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança”/Jussara Hoffmann. - Porto Alegre: Mediação, 2012 KAMII, Constance. “A criança e o número”. São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990. ZILBERMAN, R. “A literatura infantil na escola”. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

**302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª. Volumes 1 a 10. MEC/SEF, 1997. (<http://portal.mec.gov.br>). A gestão democrática na escola e o direito à educação – CARLOS ROBERTO JAMIL CURY <http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19144/11145>. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA <http://www.wpcontent/uploads/2015/01/PPP-uma-construcao-coletiva.pdf> Reprovação escolar? Não, obrigado. VITOR HENRIQUE PARO [http://www.sinpeem.com.br/lermais\\_materias.php?cd\\_materias=7477&friurl=-14092013- --Reprovacao-escolar-Nao-obrigado- --VitorHenrique-Paro-](http://www.sinpeem.com.br/lermais_materias.php?cd_materias=7477&friurl=-14092013- --Reprovacao-escolar-Nao-obrigado- --VitorHenrique-Paro-) A base ética da avaliação da aprendizagem na escola CIPRIANO CARLOS LUCKESI <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinstant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=A+base+%C3%A9tica+da+avalia%C3%A7%C3%A3+o+da+aprendizagem+na+escola+Cipriano+Carlos+Luckesi> O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI 35 [https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinstant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+\\*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Respostas](https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinstant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Respostas). As práticas pedagógicas e o material didático do Programa Ler e Escrever no 1º ano do ensino fundamental. TATIANA CRISTINA SANTOS e ELVIRA CRISTINA MARTINS TASSONI. [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S217666812015000100079&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S217666812015000100079&script=sci_abstract&tlng=pt) relação famíliaescola: intersecções e desafios - CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; CLAISY MARIA MARINHO-ARAÚJO [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-166X2010000100012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000100012) A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular - ROSANGELA LEONEL DOS REIS. <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf> A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular. ROSANGELA LEONEL DOS REIS e PAULO RICARDO ROSS <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf> Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. EVANIR ABENHAIM <http://books.scielo.org/id/rp6gk/22> TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci\\_arttext](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci_arttext) Identificando altas habilidades/superdotação. EDUARDO JOSÉ MANZINI [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-65382010000300012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382010000300012) Concepções afirmativas e negativas sobre o ato de ensinar NEWTON DUARTE [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32621998000100008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000100008) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Inclusão: Revista da Educação Especial, Brasília, v.4, n. 1, jan./jun. CIBEC/MEC, 2008. <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/revinclusao5.pdf>.

**303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**

História da Arte. Música. Teatro. Artes visuais. Dança. **Bibliografia Sugerida:** BARBOSA, A. M. (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC /SEF, 1998. PILLAR, A. D. (Org.). “A Educação do olhar no ensino das artes”. Porto Alegre: Mediação, 2001. Nathalia Botura de Paulo FERREIRA; Newton Duarte. “As artes na educação integral: uma apreciação histórico-crítica. Revista Ibero-Americana de estudos em educação”. 2012. Cristina COSTA. Questões de Arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. Ed. Moderna, 2ª Ed, 2004.

**304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**

Biologia – Conhecimento científico; características dos seres vivos; célula; reprodução; embriologia; histologia; classificação dos seres vivos; vírus; bactérias; protistas; algas; fungos; reino vegetal; reino animal; anatomia e fisiologia humanas; genética e evolução; ecologia. Química – Substâncias puras e misturas de substâncias: propriedades gerais e específicas; processos de separação de misturas; quantidade de matéria-mol; estados físicos da matéria: características gerais e mudanças de estado; soluções: preparo e formas de expressar concentrações (mol/litro e g/litro); transformações químicas: evidências da ocorrência de transformações químicas; cálculos estequiométricos; fatores que influem na rapidez das transformações químicas; energia das transformações químicas; estrutura atômica e ligação química: modelos atômicos de Dalton, Thompson e Rutherford - Bohr; núcleo atômico: radioatividade e processos nucleares de fissão e fusão; ligações químicas - características gerais; principais empregos. Inorgânicas: características gerais de ácidos, bases, sais e óxidos; alguns aspectos da química dos compostos de carbono: petróleo e derivados, sabões e detergentes, carboidratos, proteínas e lipídios; química e ambiente: poluição do ar, água e solo - fontes de emissão e controle. Física – Mecânica - estudo dos movimentos, leis de Newton, leis de conservação e conceitos de hidrostática; termologia – calor e temperatura, calorimetria e termodinâmica; óptica e ondas - reflexão, refração, formação de imagens e características das ondas; eletromagnetismo - interação entre cargas elétricas, estudo de circuitos simples (geradores e receptores) e interação entre corrente elétrica e imã. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC /SEF CACHAPUZ, A, CARVALHO, A. M. P., GIZ-PÉREZ, D. “A Necessária Renovação do Ensino de Ciências”. São Paulo: Cortez, 2005. ISABEL C. M., “Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico” – 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006. DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. “Ensino de Ciências: Fundamentos e Métodos”. São Paulo: Cortez, 2002. NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.

### **305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papirus, 2010. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A.; ARDIGO, A.J.R.; COSTA, C.M.; DANGELO, F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte, 2006. ROSSETO, A; COSTA, C.M.; DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008.

### **306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**

As transformações essenciais no mundo contemporâneo. A industrialização e a urbanização no século XX. As migrações, a construção e a reconstrução do espaço geográfico. A geografia e os espaços naturais. A geografia, o ambiente e a educação ambiental. As inovações tecnológicas e o desenvolvimento socioeconômico no Brasil e no mundo. O trabalho nos espaços rurais e urbanos. Os documentos e as linguagens no ensino e na aprendizagem da geografia. A disciplina escolar geografia e a história do pensamento geográfico no Brasil. **Bibliografia Sugerida:** ALMEIDA, Rosângela Doin. "Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola". São Paulo: Contexto, 2001. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Geografia. Brasília: MEC /SEF CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. "Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano". Porto Alegre: Mediação, 2001. SANTOS, M. "Por uma geografia nova. Da crítica da geografia à geografia crítica". São Paulo: EDUSP, 2002. VESENTINI, José William (org.). Ensino de Geografia no século XXI. São Paulo: Papirus, 2005.

### **307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**

Antiguidade clássica – o mundo greco-romano. O mundo Medieval. A modernidade Europeia: transcrição do feudalismo para o capitalismo. A formação do Mundo Contemporâneo. O período entre guerras. A Segunda Guerra Mundial (1939/1945). O Mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. BRASIL – A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil. A Corte Portuguesa no Brasil. O Império Brasileiro. A República Velha. A Era Vargas. A República contemporânea: do populismo ao militarismo. A Nova República. **Bibliografia Sugerida:** BITENCOURT, Circe Maria F. Ensino de História – fundamentos e métodos. 1ª Ed., São Paulo, Cortez, 2005. 3 BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: História. Brasília: MEC /SEF BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/Seppir, 2004. FAUSTO, B. História do Brasil. São Paulo, EDUSP, 13ª ed., 2008 FONSECA, S. G. Caminhos da História Ensinada. Campinas, SP, Papirus, 2009. HOBBSAWM, E. J. A era das revoluções. 9.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

### **308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntactic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function.- The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher' s course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura-Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991.

### **309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Texto/textualidade. Coesão textual. Coerência textual. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa – Ensino de 5ª a 8ª séries – Brasília: MEC/SEF 1998. GERALDI, J.W. (org.). "O texto na sala de aula". São Paulo: Ática, 1997. KAUFMANN, A.M. e RODRIGUEZ M.E. Escola. Leitura e Produção de Textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. KOCH, Ingedore G.V. e TRAVAGLIA, L. A coesão textual. 10a ed. São Paulo: Contexto: 1998. KOCH, Ingedore G.V. A coerência textual. 8a ed. São Paulo: Contexto: 1998. SOARES, M. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. 15a ed. São Paulo: Ática, 1997. VANOYE, Francis. Usos da linguagem, São Paulo: Martins Fontes, 1998, 11a ed. BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37 ed., Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

### **310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos e outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas

contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática – Ensino de 5ª a 8ª séries – Brasília: MEC/SEF 1998. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2 ed., São Paulo: Centauro, 2005. BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. “Educação Matemática: da teoria à prática”. 13. ed., Campinas, SP: Papirus, 2006. DEVLIN, Keith. “O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático”. Rio de Janeiro: Record, 2004. FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009. MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). “Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas”. Tradução de Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PIRES, Célia Maria Carolino. “Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede”. São Paulo: FTD, 2000. CÂNDIDO, Suzana Laino. “Formas num mundo de formas”. São Paulo, Moderna, 1997.

# ANEXO III FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICAL/SP

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

FUNÇÕES 301 A 310

**ATENÇÃO:** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no dia da Prova Objetiva, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de 08 de dezembro de 2019, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICAL/SP ([www.jaboticabal.sp.gov.br](http://www.jaboticabal.sp.gov.br)), bem como será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaboticabal.

**ATENÇÃO:** ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição no Processo Seletivo: \_\_\_\_\_

Número Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Nome da Função: \_\_\_\_\_

### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue (Candidato relacione abaixo os títulos entregues.)	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim		Não	
2		Sim		Não	
3		Sim		Não	
4		Sim		Não	
5		Sim		Não	
6		Sim		Não	
7		Sim		Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos			
		Revisado por			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

(LOCAL),

(DATA).

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Via



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICAL/SP

PROCESSO SELETIVO – Edital nº 01/2019

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Observação: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

**Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.**

DATAS	EVENTOS
01 a 31/10/2019	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
01/11/2019	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
14/11/2019	Publicação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das inscrições nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL JABOTICABAL/SP.
18 e 19/11/2019	Prazo recursal contra o Indeferimento das inscrições no <i>site</i> do IMAIS.
29/11/2019	Publicação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das inscrições, pós recursos, nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL JABOTICABAL/SP.
29/11/2019	Publicação do Extrato do <b>Edital de Convocação para as Provas Objetivas e de Títulos</b> na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação na PREFEITURA MUNICIPAL JABOTICABAL/SP e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL JABOTICABAL/SP.
08/12/2019	<b>Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos.</b>
09/12/2019 (Tarde)	Divulgação dos <b>Gabaritos das Provas Objetivas</b> , no <i>site</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL JABOTICABAL/SP.
09 e 10/12/2019	Prazo recursal contra a <b>aplicação</b> das Provas Objetivas e de Títulos, no <i>site</i> do IMAIS.
10 e 11/12/2019	Prazo recursal referente a <b>publicação dos gabaritos</b> das Provas Objetivas, no <i>site</i> do IMAIS.
03/01/2020	Divulgação nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• das listas de <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos</b> no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL JABOTICABAL/SP,</li> <li>• da análise dos recursos interpostos por ocasião da Aplicação e da divulgação dos Gabaritos das Provas na Área Restrita dos candidatos, no <i>site</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL JABOTICABAL/SP.</li> </ul>
06 e 07/01/2020	Prazo recursal referente ao <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos</b> no <i>site</i> do IMAIS.
10/01/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Processo Seletivo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos interpostos contra o <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos</b> (Deferimentos e Indeferimentos);</li> <li>• Resultado Final das Provas Objetivas e de Títulos;</li> <li>• Homologação do Processo Seletivo.</li> </ul>
Veículos Oficiais de Divulgação: <i>sites</i> do INSTITUTO MAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ), da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP ( <a href="http://www.jaboticabal.sp.gov.br">www.jaboticabal.sp.gov.br</a> ) e Diário Oficial do Município de Jaboticabal.	

**REALIZAÇÃO:**

